



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Terceiro Setor	19
Termo de Colaboração	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023


Ano V | Edição nº 728A

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO	Fls. _____
	=DECRETO MUNICIPAL Nº 3962 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023=	_____ Prefeita Municipal

“DISPOE SOBRE O PORTE DE VASILHAMES E OUTROS, NO EVENTO DO REVEILLON.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO que durante os dias 30 e 31 de dezembro de 2023, realizar-se-ão as Festividades de **reveillon** na Praça Marcelo Cagliari (Praça da Rodviária), s/nº;

DECRETA

Art. 1º- Fica terminantemente proibida a circulação pelos frequentadores no local onde será realizado o **“réveillon”**, de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, podendo os comerciantes ter em seus estabelecimentos bebidas dessa espécie, desde que não permitam o consumidor portá-las durante as festividades, com a intenção de se evitar acidentes, brigas e outras intempéries.

Parágrafo Único: o Comerciante ou qualquer pessoa que não cumprir o presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, bem como, ao pagamento de multa de até 200(duzentas) UFESPs.

Art. 2º- Fica permitida a entrada dos populares com suas próprias bebidas em “coolers”, caixas térmicas, isopor e recipientes similares (bebidas estas acondicionadas em latas, plásticos ou embalagem cartonadas “tetra pak”), as quais passarão por revista pessoal na entrada, com a intenção de se evitar a entrada de material cortante, vidros, armas brancas e similares, visando a preservação da segurança de todos os frequentadores do local.

Art. 3º. Aqueles que não atenderem o disposto nos artigos 1º e 2º serão retirados do local, levados à Delegacia de Polícia para lavratura de Boletim de Ocorrência —BO, e terão o objeto retido por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Uma vez lavrado o Boletim de Ocorrência, o requerido ficará sob custódia da



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 3 de 33

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>=DECRETO MUNICIPAL Nº 3962 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023=</p>	<p>Fls. _____</p> <p>_____ Prefeita Municipal</p>
--	---

Polícia Civil, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 27 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA:14438626811
Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA DA
SILVA:14438626811
Dados: 2023.12.28 15:51:47 -03'00'

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 4 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 3959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023=

Fls.

Prefeita Municipal

“Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo”.

MARIA MADALENA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações diretas autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

I – tenham a opção estabelecida na abertura do processo, de forma expressa no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, até a data de 29 de dezembro de 2023;

II - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até a data de 30 de abril de 2024.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 5 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 3959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023=

Fls. _____

Prefeita Municipal

Art. 4º Os processos Licitatórios, contratações diretas e Inexigibilidade, autuados a partir de **01 de janeiro de 2.024** obedecerão ao regramento da Lei nº 14.133/2.021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 22 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 6 de 33

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

EDITAL DE INSCRIÇÃO – 002/2023 –

PROGRAMA “NOSSA CASA, O FUTURO COMEÇA AQUI” MODALIDADE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO E INSCRIÇÃO
PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE
FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA
HABITACIONAL “NOSSA CASA, O FUTURO
COMEÇA AQUI”, COM BASE NA LEI
MUNICIPAL N. 1.682, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2023.

O Município de ARAMINA/SP, tendo por base a Lei municipal n. 1.682/2023, **FAZ SABER** que a partir do dia **08 de janeiro de 2024** até o dia **18 de janeiro de 2024**, estarão reabertas as inscrições para o **PROGRAMA HABITACIONAL “NOSSA CASA, O FUTURO COMEÇA AQUI”**, período no qual também haverá a ratificação (confirmação) das inscrições iniciadas na forma do Edital de Inscrições n. 001/2023, com a convocação de todos os inscritos do Edital n. 001/2023 para comparecimento, na forma deste Edital n. 002/2023.

1. OBJETO E VALIDADE

1.1. Este Edital de Chamamento e de Inscrição n. 002/2023 complementa as disposições do Edital de Chamamento e de Inscrição n. 001/2023, que fora publicado no Diário Oficial do Município de Aramina em 24/11/2023; e acolhe integralmente as recomendações da Comissão de Análise e Monitoramento, publicadas em Diário Oficial do Município de Aramina, na data de 19/12/2023, e tem por objetivos complementares:

- 1.1.1.** Ampliar as formas de fiscalização e controle no período de recebimento das inscrições;
- 1.1.2.** Retomar a fase de inscrições e autorizar o recebimento de inscrições novas;
- 1.1.3.** Convocar todos os inscritos do programa, na fase do Edital de Inscrição n. 001/2023, para comparecerem novamente para ratificação (confirmação) de suas inscrições, prestando esclarecimentos e complementos, sob pena de desclassificação;
- 1.1.4.** Prever a possibilidade de visitas aos inscritos para fiscalização do quanto declarado nas inscrições;
- 1.1.5.** Alterar o calendário do Programa Habitacional “Nossa Casa, o Futuro começa Aqui”.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 7 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

1.2. Além do disposto anteriormente, o objeto do presente edital de inscrições é:

1.2.1. A realização das inscrições e da seleção de **famílias em situação de vulnerabilidade** e/ou **risco social**, residentes no município de Aramina, aptas a concorrerem ao sorteio previsto no art. 5º da Lei n. 1.682/2023;

1.2.2. A regulamentação dos prazos e procedimentos para, ao final, chegar-se à Divulgação e Homologação da Lista Final de Sorteados que, por ordem de sorteio e conforme haja disponibilidade de bens imóveis residenciais destinados ao programa; poderão vir a receber a *permissão de uso de imóveis residenciais construídos pelo Município* pelo prazo de validade do sorteio;

1.2.3. A regulamentação do Programa Habitacional “NOSSA CASA, O FUTURO COMEÇA AQUÍ”, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.682/2023.

1.3. A Lista Final de Sorteados terá validade de 01 ano, ou seja, valerá de 04/03/2024 a 04/03/2025, prorrogável por mais 01 ano a critério exclusivo e discricionário da Administração, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei n. 1.682/2023.

2. DOS PRAZOS

2.1. O programa habitacional “Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui”, inicialmente instituído através do Edital de Inscrições n. 001/2023, passará compreender as seguintes etapas e prazos:

08/01/2024 a 18/01/2024	Recebimento de novas inscrições e ratificação (confirmação) das inscrições recebidas nos prazos fixados no Edital de Inscrições n. 001/2023
22/01/2024 a 02/02/2024	Fase interna: visitas domiciliares, triagem e classificação das inscrições
05/02/2024	Publicação da <i>Classificação Preliminar dos Inscritos</i>
06/02/2024 a 09/02/2024	Recursos em face da <i>Classificação Preliminar dos Inscritos</i>
16/02/2024	Divulgação do resultado dos recursos e da <i>Classificação Preliminar dos Inscritos</i> após recursos
19/02/2024	Homologação da <i>Classificação Preliminar dos Inscritos</i> após recursos
23/02/2024	Sorteio Público para seleção dos beneficiados
26/02/2024 a 28/02/2024	Recursos e Impugnações em face do Sorteio Público
04/03/2024	Divulgação e homologação da Lista Final de Sorteados.

2.2. Durante todas as fases, a **Comissão de Análise e Monitoramento**, instalada no Paço Municipal, receberá **DENÚNCIAS** e **RECLAMAÇÕES**, de forma a poderem fiscalizar e recomendar a tomada de providências para evitar quaisquer fraudes ou irregularidades, concomitantemente às fases da seleção.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 8 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

2.3. Caso sejam verificadas, em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção dos beneficiados, omissão de informações ou informações falsas, ou quaisquer atos ilícitos capazes de influenciar no resultado final, **ainda depois da fase de sorteio ou da celebração da permissão de uso dos imóveis residenciais, a Administração Pública Municipal estará autorizada a revogar a classificação e o benefício**, sem prejuízo do envio de Notícia de Fato ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No período de 08/01/2024 a 18/01/2024, deverão comparecer à EMEI DE ARAMINA:

3.1.1. Todos aqueles que se inscreveram para o Programa Habitacional nos prazos previstos no Edital n. 001/2023, ou seja, entre novembro e dezembro de 2023, **para CONFIRMAREM sua inscrição**, os documentos apresentados. O presente edital, publicado em Diário Oficial do Município, servirá como **CONVOCAÇÃO OFICIAL**, sob pena de indeferimento das inscrições já feitas;

3.1.2. Todos aqueles que não se inscreveram para o Programa Habitacional nos prazos previstos no Edital n. 001/2023, **para se INSCREVEREM**, em razão de nova oportunidade de realizarem sua inscrição.

3.2. Poderão se inscrever as famílias que atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:

3.2.1. Possuírem cadastro atualizado no CadÚnico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Aramina;

3.2.2. Possuírem renda individual ou *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo;

3.2.3. Residirem no Município de Aramina por, no mínimo, 05 anos ininterruptos (01/2019 a 01/2024);

3.2.4. Possuírem mais de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.3. Os interessados deverão protocolar sua inscrição de 08/01/2024 a 18/01/2024, na **EMEI DE ARAMINA**:

EMEI DE ARAMINA

Endereço à Av. Luiz Basso, 360, Jardim Paraíso, Aramina-SP.

Horário: das 8h00 às 12h00 - 13h00 as 17h00.

3.4. As inscrições serão realizadas em guichês de atendimento, exclusivamente por servidores efetivos, responsáveis pela orientação e auxílio aos munícipes, e pela organização e conferência dos documentos apresentados.

3.5. Durante o atendimento, na presença dos inscritos, os servidores responsáveis pelas inscrições farão a primeira triagem e conferência da documentação, analisando a coerência das declarações com a documentação apresentada, ocasião em que poderão fazer anotações em folha própria,

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 9 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

destinada a esclarecimentos dos inscritos sobre eventuais incoerências ou fatos relevantes à demonstração de preenchimento dos requisitos deste processo seletivo; que será assinada pelo servidor e pelo inscrito.

- 3.6. Os documentos serão organizados e conferidos pelo servidor responsável pela inscrição, numerados de próprio punho no canto superior direito das páginas, grampeados e entregues ao final de cada dia de inscrições para o Presidente da Fase de Inscrições.
- 3.7. O Presidente da Fase de Inscrições será responsável por nova análise da documentação apresentada, com triagem crítica das informações, podendo adotar todas as diligências que considerar necessárias para a verificação da veracidade das informações declaradas pelos inscritos, observadas contradições feitas pelos inscritos em outras declarações públicas à disposição do servidor.
- 3.8. Não serão computados como renda, para os fins previstos neste edital, os valores recebidos a título de pensão alimentícia por menores de 18 anos ou dependentes até 21 anos, e os valores de benefícios assistenciais direcionados a pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – LOAS.
- 3.9. Este programa de permissão e uso de imóvel residencial não poderá contemplar os já beneficiados em outros Programas Habitacionais, seja estadual ou federal.
- 3.10. Somente será válida uma inscrição por núcleo familiar.
- 3.11. A realização da inscrição, a classificação da família no programa e posterior sorteio não garantem a concessão do benefício, que depende da disponibilidade de imóveis residenciais dirigidos ao programa, pela Administração, no prazo de validade desta seleção.
- 3.12. É de inteira responsabilidade do representante da família acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. No ato de inscrição, de 08/01/2024 a 18/01/2024, os interessados deverão apresentar a documentação comprobatória:
 - 4.1.1. **Declaração identificando quem são os integrantes do núcleo familiar** e dependentes, assim como seus rendimentos mensais;
 - 4.1.2. **Documentos de identidade** dos integrantes do núcleo familiar e dependentes;
 - 4.1.3. **Declaração de renda mensal**, acompanhada dos **documentos comprobatórios** da renda dos integrantes do núcleo familiar (carteira de trabalho atualizada ou holerites); sendo aceita a **declaração de autônomo**, desde que com a indicação da renda recebida

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 10 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

nos últimos 06 meses, devidamente assinada, sob responsabilidade civil e penal dos declarantes, na forma dos art. 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 7.115/1983;

4.1.4. Documentos comprobatórios dos valores dos benefícios assistenciais, pensões alimentícias, doações ou auxílios financeiros recebidos de pessoas que não integram o núcleo familiar, de forma a viabilizarem a adequada fiscalização do padrão econômico e financeiro declarado;

4.1.5. Documentos comprobatórios de estado civil dos integrantes do núcleo familiar, sendo obrigatórios, a esse respeito:

- a) **Certidão de Casamento**, se casado(a);
- b) **Certidão de Casamento** atualizada, se separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a), ocasiões em que deverão estar acompanhados ou da **Sentença ou Escritura Pública** da separação ou do divórcio, ou da **certidão de óbito** do cônjuge falecido, e em todos os casos de **declaração de existência ou inexistência de União Estável em modelo fornecido pela Prefeitura no ato da inscrição**;
- c) **Certidão de Nascimento**, se solteiro(a), acompanhada de **declaração de existência ou inexistência de União Estável em modelo fornecido pela Prefeitura no ato da inscrição**.

4.1.6. Documentos comprobatórios do tempo de residência no Município, acompanhados de declaração de residência firmada sob responsabilidade civil e penal dos declarantes, na forma dos art. 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 7.115/1983, sendo que eventual contradição ou insuficiência de documentos comprobatórios poderão ensejar a desconsideração total do período informado na declaração de tempo de residência;

4.1.7. Documentos comprobatórios de eventual deficiência de qualquer pessoa integrante no núcleo familiar, assim qualificada nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 13.146/2015;

4.1.8. Documentos comprobatórios de eventual doença grave e permanente, descritas na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22 de 31 de Agosto de 2022, de pessoa integrante do núcleo familiar;

4.1.9. Declaração de não serem proprietários, promitente compradores ou mutuários de bem imóvel, na forma dos art. 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 7.115/1983;

4.1.10. Declaração de residirem em imóvel cedido ou alugado, com indicação do valor do aluguel, se o caso; ou dos dados pessoais do cedente, se o caso;

4.1.11. Ficha do Cadastro Único, contendo a composição atual do núcleo familiar e renda informada.

4.2. Os modelos das declarações que possam ser firmadas de próprio punho pelos inscritos estarão disponíveis para preenchimento e assinatura no ato da Inscrição.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 11 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

4.3.O Presidente da Fase de Inscrições manterá toda a documentação e informações obtidas sob absoluto sigilo e confidencialidade, exceto para auditorias dos órgãos de controle interno e externo, e para a *Comissão de Análise e Monitoramento do Programa Habitacional “Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui”*; de forma a garantir a proteção aos dados pessoais e confidenciais, privacidade e intimidade dos inscritos.

4.4.Os inscritos apenas poderão apresentar os documentos descritos neste edital durante a fase de inscrições. Passada essa fase, os inscritos apenas poderão complementar a documentação apresentada no ato da inscrição mediante solicitação fundamentada do Presidente da Fase de Inscrições, durante a Fase interna de visitas domiciliares, triagem e classificação das inscrições.

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1.Durante a fase das inscrições, e antes da remessa diária das inscrições ao Presidente da Fase de Inscrições, os servidores calcularão previamente a pontuação do inscrito, de acordo com os documentos e declarações, respeitando os seguintes critérios objetivos de pontuação:

5.1.1.De renda, observando a gradação seguinte:

Salário mínimo <i>per capita</i>	Peso
Até 1/4 do salário mínimo	4
De 1/4 a 2/4 do salário mínimo	3
De 2/4 a 3/4 do salário mínimo	2
De 3/4 a 1 salário mínimo	1

5.1.2.De residência no município, observando a gradação seguinte:

Tempo de residência	Peso
De 15 anos ou mais	3
De 10 a 15 anos	2
De 5 a 10 anos	1

5.1.3.De idade do beneficiário, observando a gradação seguinte:

Idade do beneficiário	Peso
Mais de 75 anos	3
De 70 a 75 anos	2,5
De 65 a 70 anos	2
De 60 a 65 anos	1,5

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 12 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

5.1.4. De quantidade de idosos no núcleo familiar, além do beneficiário já pontuado no item III, observando a ponderação mais 1 peso a cada outro idoso integrante da unidade familiar:

5.1.5. De quantidade de crianças de até 14 anos no núcleo familiar, observando a ponderação mais 1 peso a cada criança integrante da unidade familiar:

5.1.6. De quantidade de pessoas com deficiência no núcleo familiar, assim qualificadas nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 13.146/2015, observando a ponderação de mais 1 peso a cada pessoa com deficiência integrante da unidade familiar;

5.1.7. De quantidade de pessoas com doenças graves descritas na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22 de 31 de Agosto de 2022, observando a ponderação de mais 1 peso a cada pessoa com doença grave integrante da unidade familiar.

5.2. Estarão impedidos de pontuar no Programa e serão desclassificados, com despacho fundamentado:

5.2.1. Em que o responsável familiar ou qualquer membro da família já tenha sido contemplado com residência ou beneficiário de reformas habitacional seja de qualquer programa habitacional, municipal, estadual e ou federal;

5.2.2. Em que qualquer dos membros da família já seja proprietário ou possua com ânimo de dono, imóvel rural ou urbano;

5.2.3. Em que qualquer dos membros das famílias e já participante de qualquer tipo de programa de regularização fundiária (LarLegal, REURB, e outros);

5.2.4. Em que não forem atendidos e comprovados todos os critérios obrigatórios para participação no programa;

5.2.5. Em que for constatada a omissão de informações relevantes ou informações falsas, constatadas mediante qualquer meio de prova em Direito admitido.

6. FASE INTERNA DE TRIAGEM, VISITAS DOMICILIARES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

6.1. Recebidas as inscrições pelo Presidente da Fase de Inscrições, este fará iniciar a Fase Interna de Triagem, Visitas Domiciliares e Classificação Preliminar das Inscrições.

6.2. A **triagem** da documentação e das inscrições ocorrerá por um segundo núcleo de servidores, após a fase de inscrições em guichês de atendimento, que ratificarão a conferência feita na fase anterior, e aprofundarão os meios de fiscalização, informando eventuais incoerências, omissões ou informações falsas ao Presidente da Fase de Inscrições.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 13 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

6.3. O Presidente da Fase de Inscrições poderá solicitar, a qualquer tempo, a realização de **visitas domiciliares** e outras **diligências de fiscalização**, e verificada qualquer incoerência ou indício de padrão econômico incompatível com o declarado, solicitará que conste em laudo de visita ou parecer de fiscalização, detalhadamente, para subsidiar sua decisão de deferimento ou indeferimento da inscrição.

6.4. Os inscritos autorizam e ficam cientes de que poderá ocorrer uma ou mais visitas, em horários diversos, a fim de verificar informações declaradas, composição do núcleo familiar, condição econômica e financeira, entre outros requisitos previstos em lei.

6.5. O servidor que realizar as visitas poderá confirmar as declarações informadas com vizinhos e conhecidos do inscrito, reduzindo tudo a termo.

6.6. A lista com a **Classificação Preliminar dos Inscritos** será formalizada e publicada apenas após a conferência de documentos, das inscrições e das pontuações.

6.7. Para a formalização da **Classificação Preliminar dos Inscritos**, após aplicadas as pontuações e pesos; o primeiro critério de desempate será a renda, de forma que aqueles de menor renda antecederão aos de maior renda. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a idade, de forma que os inscritos mais velhos antecederão aos mais jovens.

6.8. A **Classificação Preliminar dos Inscritos** será publicada no Site da Prefeitura Municipal de Aramina e no Diário Oficial do Município.

7. DA FASE DE RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. O interessado em contestar a *Classificação Preliminar dos Inscritos*, ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor o **recurso** e/ou **impugnação** dirigidos à **Comissão de Análise e Monitoramento do Programa Habitacional "Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui"**, através de protocolo do ato na sede da Prefeitura Municipal de Aramina:

Endereço à Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro - Aramina-SP
Fone: (16) 3752-7009
governo@aramina.sp.gov.br
Horário de Protocolo: Segunda a Sexta das 8h00 às 12h00 - 13h00 as 16h00.

7.2. A Comissão de Análise e Monitoramento analisará as razões de cada Recurso interposto e julgará pelo indeferimento ou deferimento total ou parcial do Recurso, de forma fundamentada, e assinada por pelo menos dois de seus membros.

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS AO SORTEIO.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 14 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal _____

8.1. A homologação da *Classificação Preliminar dos Inscritos* após recursos será efetuada pelo chefe do Poder Executivo, após conclusão da fase de recursos e aprovação da lista de Classificação Preliminar pela Comissão de Análise e Monitoramento do Programa Habitacional “Nossa Casa, o Futuro começa aqui”.

9. DO SORTEIO

9.1. Divulgada e homologada a *Classificação Preliminar dos Inscritos* após recursos, a seleção e ordem dos beneficiários da permissão de uso ocorrerá através de Sorteio Público, a ser realizado entre os 40 primeiros colocados na Classificação Preliminar; observada a proporção de número de classificados equivalentes ao décuplo (dez vezes) do número de residências disponíveis (04 residências destinadas ao programa), que o sorteio organizará com a formação de nova lista.

9.2. Os 40 primeiros colocados na lista de *Classificação Preliminar dos Inscritos* seguirão para a fase do Sorteio Público, e estarão, desde este ato, **CONVOCADOS** para comparecerem presencialmente e acompanharem pessoalmente os procedimentos do sorteio, de forma a auditarem sua regularidade.

9.3. O sorteio será realizado no dia 04/03/2024, às 19h30, no Salão do bairro Dante Scandiuzzi, sito à Rua Octávio Pieraço, n. 444, Aramina/SP; e será filmado e transmitido online.

9.4. A lista final de sorteados terá validade de 01 ano, prorrogável por mais 01 ano a critério da Administração, sendo vedada a publicação de novo edital no período de validade ou a duração de uma mesma lista de sorteados por mais de 02 anos.

9.5. Em caso de conclusão de novas residências ou de extinção da permissão de uso firmada em favor de um beneficiário, no período de validade da lista final de sorteados, será convocado novo beneficiário com respeito à lista organizada pelo sorteio previsto no *caput*.

9.6. A condição de sorteado não garante a concessão do benefício de permissão de uso, que dependerá da construção e/ou da disponibilidade de imóveis residenciais dirigidos ao programa, pela Administração, no prazo de validade desta seleção.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. O benefício será formalizado através de Instrumento de Permissão de Uso de Bem Imóvel Residencial, a ser firmado entre a Prefeitura de Aramina e o beneficiário, que não poderá ser proprietário, promitente comprador ou mutuário de bem imóvel.

10.2. Na ocasião de celebração da Permissão de Uso de Bem Imóvel Residencial, os beneficiários deverão demonstrar que ainda preenchem os requisitos da Lei n. 1.682/23 para a percepção do benefício de permissão de uso de habitação social.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 15 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

- 10.3.** Ainda que a inscrição tenha sido realizada em nome do esposo, o Instrumento de Permissão de Uso de Bem Imóvel Residencial será, obrigatoriamente, firmado em nome da mulher, esposa, mãe e/ou matriarca, que terá assegurado o direito de permanecer no imóvel em caso de separação ou divórcio.
- 10.4.** A Permissão de Uso de Bem Imóvel Residencial é graciosa, pessoal e intransferível, e o permissionário utilizará o imóvel exclusivamente para estabelecer a residência de sua família, sendo vedada a utilização para fins comerciais, locação, sublocação, empréstimo e qualquer ato que não o abrigo familiar do contemplado.
- 10.5.** São deveres do permissionário:
- 10.5.1.** Zelar pela guarda e manutenção do imóvel colocado à sua disposição;
 - 10.5.2.** Não realizar nenhuma obra ou reforma sem autorização expressa da municipalidade, sendo vedada qualquer indenização de benfeitorias, ainda que autorizadas;
 - 10.5.3.** Não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins que não o de residência familiar;
 - 10.5.4.** Permitir e facilitar a entrada de assistentes sociais credenciados pela Prefeitura Municipal, bem como agentes da vigilância sanitária, a fim de garantir a fiscalização de interesse do município;
 - 10.5.5.** Arcar com as despesas do imóvel, tais como o pagamento de IPTU e das tarifas de energia elétrica, água e esgoto do imóvel;
 - 10.5.6.** Não permitir a prática de qualquer ilícito administrativo, civil ou penal dentro do imóvel, resguardando o atendimento aos fins sociais pretendidos através desta lei.
- 10.6.** A permitente poderá retomar o imóvel, independente de qualquer medida judicial, mediante notificação extrajudicial, extinguindo de pleno direito a permissão de uso, nas seguintes hipóteses:
- 10.6.1.** Pelo inadimplemento, pelo permissionário ou sua família, dos deveres previstos nesta Lei ou no Instrumento de Permissão de Uso, independentemente de o ilícito ser comissivo, omissivo, doloso ou culposo, devendo ser garantida a ampla defesa;
 - 10.6.2.** Pela alteração da condição social do beneficiário ou de sua família, atestada de forma fundamentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a constatação de que a extinção da permissão de uso do imóvel não ensejará uma retomada da vulnerabilidade social do núcleo familiar; devendo ser garantida a ampla defesa;
 - 10.6.3.** Pelo desvio de finalidade no uso do imóvel residencial.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 16 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

10.7. A extinção da permissão de uso também se dará pelo falecimento do beneficiário contemplado, ou mediante sua desistência.

10.8. Em caso de falecimento do permissionário, deixando cônjuge ou familiar dependente residente no mesmo imóvel, o benefício será renovado pela Prefeitura com o cônjuge e/ou com o dependente residente no mesmo imóvel, de sorte a garantir a proteção ao núcleo familiar assistido.

10.9. Uma vez extinta a permissão de uso concedida, por quaisquer das razões previstas nesta Lei ou no Instrumento de Permissão de Uso, o imóvel será retomado pelo Município de Aramina, que após as melhorias necessárias destinará o imóvel, novamente, para o próximo beneficiário da lista de sorteados vigente, ou, caso não haja lista vigente, para nova seleção de interessados, classificação e sorteio.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Análise e Monitoramento do Programa Habitacional “**Nossa Casa, o Futuro começa aqui**” tem por atribuições:

11.1.1. O acompanhamento e irrestrita fiscalização de todas as etapas de implementação do Programa, em quaisquer de suas duas modalidades;

11.1.2. O recebimento de denúncias para apuração de quaisquer irregularidades;

11.1.3. Julgamento de recursos administrativos previstos nesta lei ou nos editais das duas modalidades.

11.2. Todos os departamentos e secretarias deverão permitir e facilitar o acesso de quaisquer dos membros da Comissão para o desempenho de suas atribuições, a exemplo de vistorias de obras, documentos, eventos, sorteios, entre outros fatos e atos relativos à execução desta Lei e do Programa nela previsto.

11.3. A Comissão de Análise e Monitoramento será presidida por servidor efetivo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, e terá os seguintes membros:

11.3.1. Servidor designado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura;

11.3.2. Servidor designado pelo Secretário de Assistência Social;

11.3.3. Procurador Jurídico do Município;

11.3.4. Controlador Interno do Município;

11.3.5. Servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 17 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _____

Prefeita Municipal

11.4. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão de Análise e Monitoramento poderá solicitar a realização de visitas ou diligências a qualquer servidor público municipal, em especial aos assistentes sociais, agentes comunitários e psicólogos, de forma a garantir a apuração das declarações realizadas em inscrições.

11.5. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão de Análise e Monitoramento poderá devolver ao servidor responsável pelo acompanhamento de inscrições, triagem e classificação, quaisquer documentos para correção, revisão ou reconsideração de atos praticados.

11.6. Através de parecer fundamentado, acolhendo denúncia ou recursos, ou em razão de seu dever de fiscalização, em qualquer fase do programa, a Comissão de Análise e Monitoramento recomendará ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal a desclassificação de qualquer inscrito que descumprir os requisitos legais ou deste edital, que omitir ou prestar falsas informações ao processo seletivo; desde que garantida oportunidade de defesa ao interessado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Constatado em qualquer momento da seleção a existência de documentação ou declaração falsas, bem como omissão de informações capazes de impactar no resultado final, o inscrito será desclassificado, sem prejuízo de encaminhamento do caso para tomadas de medidas cabíveis no âmbito civil e criminal.

12.2. Constatada qualquer irregularidade, omissão ou informação falsa, o Município promoverá a rescisão unilateral do Contrato de Permissão de Uso.

12.3. Quaisquer dúvidas na execução das normas contidas neste edital serão esclarecidas e/ou dirimidas pela *Comissão de Análise e Monitoramento do Programa Habitacional "Nossa Casa, o Futuro começa aqui"*.

Aramina-SP, em 27 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA
SILVA:14438626811

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA DA
SILVA:14438626811
Dados: 2023.12.27 12:22:36
-03'00'

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 18 de 33

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 - PROCESSO Nº. 113/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA E A EMPRESA BRUNO MORAIS DE FREITAS EVENTOS - BRUNO E GASPAR EVENTOS - CNPJ: 27.119.781/0001-94, DETENTORA DOS DIREITOS DE AGENDAMENTO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA BRUNO E GASPAR PARA SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 22h00min PARA O RÉVEILLON. DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - CNPJ nº. 45.323.474/0001-02, denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa BRUNO MORAIS DE FREITAS EVENTOS - BRUNO E GASPAR EVENTOS - CNPJ: 27.119.781/0001-94, denominada "CONTRATADA". VALOR: R\$ 30.000,00 - TRINTA MIL REAIS. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 14/12/2023. Aramina, 28 de dezembro de 2023. MARIA MADALENA DA SILVA - PREFEITA.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 19 de 33

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº. 03/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAMINA E INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – IPAGES - O MUNICÍPIO DE ARAMINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ: 45.323.474/0001-02, desde já designado CONTRATANTE, neste ato representado pela PREFEITA MARIA MADALENA DA SILVA, INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - IPAGES, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.781.326/0001-39, e neste ato representada pelo senhor ALDO DE FREITAS BRAGA, BRASILEIRO, DIRETOR, RG: [REDACTED]-SSP/SP, CPF: [REDACTED], ambas já qualificadas nos autos, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, nos termos da solicitação anexa aos autos: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Manutenção e funcionamento, pela O.S.C., de EXECUÇÃO DE A SERVIÇOS/ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DE ARAMINA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS; ODONTOLOGIA, EXAMES E CONSULTAS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam fazendo parte, de modo integrante e indissociável os Anexos 01 e 02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas avençadas anteriormente. Aramina, 28 de dezembro de 2023. Maria Madalena da Silva – Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 20 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO 01

2º PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO

Execução de serviços/atividades para atendimento de munícipes de Aramina, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o atendimento de Especialidades Médicas, Odontologia, Exames e Consultas Complementares.

I. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a. Entidade Proponente

<i>Razão Social</i> INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBLICA - IPAGES	
<i>CNPJ</i> 39.781.326/0001-39	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
<i>Endereço</i> Rua Antônio Torres Penedo, nº 780 - Sala 01	
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.406-352	<i>DDD/Telefone</i> (16) 3702-8295
<i>E-mail</i> administracao@institutoipages.org	

b. Dados do Responsável pela Entidade

<i>Responsável pela Instituição</i> Aldo de Freitas Braga		
<i>CPF</i> 222.623.318-04	<i>RG</i> 34.032.164-7	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> Diretor Principal	<i>Função</i> Diretor	
<i>Endereço</i> Rua Paulino Liboni nº 380		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 14.406-340	<i>Telefone</i> (16) 9 9123-6439	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 21 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

II. INTRODUÇÃO

Breve Histórico da Instituição

Somos uma Organização da Sociedade Civil criada no ano de 2.020 com a iniciativa de diversos profissionais atuantes na área da administração pública, saúde e serviço social, com o objetivo principal de desenvolver ações e serviços para a modernização da Administração Pública no Brasil. Desde então, viemos realizando diversos trabalhos em parcerias com vários municípios e outras instituições do Terceiro Setor que fortalecem a estrutura administrativa pública, gerando benefícios diretos ao usuário fim: o cidadão.

Os trabalhos realizados vão de capacitações técnicas, auditorias e até na realização de gestão de serviços, com o objetivo de desenvolver a eficiência e a economicidade dos serviços prestados pela Administração Pública municipal aos usuários dos serviços.

Nossa MISSÃO

Fornecer serviços e profissionais especializados para a modernização das práticas da administração pública, especialmente na área da saúde pública.

Nossa VISÃO

Ser uma instituição reconhecida pela integridade e transparência no gerenciamento de recursos financeiros e humanos, com diferenciada competência técnico-administrativa.

Nossos VALORES

- Inovação
- Alta Performance
- Responsabilidade Social
- Eficiência
- Transparência

III. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Realização de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, objetivando a gestão de profissionais para a realização de ações e serviços de saúde de maneira eficiente e econômica ao município de Aramina – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 22 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

IV. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto de nosso trabalho é o fornecimento e a gestão de serviços médicos, de outros profissionais da saúde e profissionais de apoio, conforme a descrição apresentada no item VI – DESCRITIVO METODOLÓGICO, QUANTITATIVO E FINANCEIRO.

Considerando tais situações técnicas inerentes a este tipo de trabalho a ser desenvolvido, temos também o objetivo de oferecer treinamentos, capacitações continuadas e apoio administrativo nos processos da gestão assistencial. O apoio administrativo contínuo é de grande importância para que os profissionais tenham segurança no desenvolvimento de suas ações e serviços a serem executados, em consonância com os objetivos da Administração Municipal e das diretrizes do Ministério da Saúde e de outros órgãos de controle.

V. PÚBLICO ALVO

Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde Natal Abadio Lacerda (CNES nº 2077159). Poderá também ocorrer em outros estabelecimentos de saúde, conforme ocorrer o desenvolvimento da rede municipal de saúde. Serão desenvolvidos os seguintes serviços:

a. Ambulatório de Clínica Médica Geral: pronto-atendimento à população em geral por demanda espontânea ou referenciada pela Atenção Básica;

b. Procedimentos médicos ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade: atendimento à população referenciada pela Atenção Básica e pelo serviço de Regulação Municipal do Departamento Municipal de Saúde;

c. Gestão de serviços de apoio: execução de serviços de profissionais de saúde em nível médio, técnico e superior para o atendimento aos usuários do SUS, conforme as diretrizes e coordenação do Departamento Municipal de Saúde;

d. Estratégia Saúde da Família: realização de ações e serviços médicos de maneira organizada em determinadas regiões do município com o desenvolvimento de, principalmente, ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

e. Saúde Mental: realização de ações e serviços médicos e de profissionais de apoio para o desenvolvimento da saúde mental no âmbito municipal;

f. Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde: prestação de serviços de gestão total do projeto, educação continuada e de apoio técnico especializado através de profissionais da área médica (responsabilidade técnica), enfermagem, farmácia, tecnologia da informação, gestão de processos, engenharia de produção, jurídica e gestão operacional à equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde, em ações inerentes aos serviços prestados através desta Chamada Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 23 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

METAS E METODOLOGIA DO TRABALHO

VI. DESCRITIVO METODOLÓGICO, QUANTITATIVO E FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDA O LIMITE DE TETO FINANCEIRO APRESENTADO:

a. Ambulatório de Clínica Médica Geral:

Serão fornecidos profissionais médicos e a gestão da escala para o pronto-atendimento médicos por até 12 horas diárias, com médicos e enfermeiros para complementar as equipes de trabalho do município, conforme a necessidade da gestão. Seguem as metas a serem desempenhadas e os valores para custeio dos serviços:

i. Serviços Médicos:

ESPECIFICAÇÕES	QTD MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Ambulatório de pronto atendimento em Clínica Médica, com 01 Médicos Clínico Geral a partir das 7h, de segunda a sexta-feira	698	Consultas mensais	R\$ 40,00	R\$ 27.920,00

ii. Profissionais para Serviços de Apoio:

CBO	Qtd.	Carga Horária	Salário Unitário	Insalub.	Adic. Noturno	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa FGTS	Vale Alimentação	Total Unitário	Valor Bruto
Enfermeiro	2	44	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ 419,50	R\$ 461,96	R\$ 153,99	R\$ 461,96	R\$ 529,71	R\$ 211,88	R\$ 110,00	R\$ 7.363,00	R\$ 14.727,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 24 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

b. Procedimentos médicos ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade:

Serão fornecidos profissionais médicos para atuarem nas especialidades destacadas abaixo, conforme a necessidade do município. Durante a visita técnica, verificamos também grande número de exames de ultrassonografia reprimidos no município e a existência de equipamento ocioso. Com o valor global proposto, conseguimos fornecer este serviço dentro dos limites financeiros:

i. Serviços Médicos:

O pagamento aos médicos será de acordo com a quantidade de consultas agendadas, ficando o município com a responsabilidade de garantir que os pacientes compareçam às consultas previamente agendadas. Nossa equipe de apoio técnico auxiliará com orientações sobre formas de gestão de agenda.

ESPECIFICAÇÕES	QTD MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Médico Ginecologista	450	Consultas mensais	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
Médico Pediatra	350	Consultas mensais	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
Médico Cardiologista	200	Consultas mensais	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
Médico Ortopedista	250	Consultas mensais	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
Responsável Técnico pela UBS	N/A*	N/A*	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
				R\$ 72.700,00

*Por se tratar de serviço administrativo.

ii. Serviços de Ultrassonografia:

Serão realizados exames ginecológicos e de outras partes moles. Além da realização dos exames, nossa equipe fornecerá a configuração do aparelho para aumentar a amplitude de tipos de exames a serem realizados, fornecimento dos laudos técnicos, resultados e a impressão de imagens do aparelho.

ESPECIFICAÇÕES	QTD MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Exames de Ultrassom	200	Exames Mensais	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

Página 5 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 25 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

c. Gestão de serviços de apoio:

Serão fornecidos profissionais de nível médio e superior para complementar as equipes de trabalho do município, conforme as necessidades da gestão. Durante a visita técnica, verificamos também a necessidade de profissional Nutricionista. Com o valor global proposto, conseguimos fornecer este serviço dentro dos limites financeiros:

CBO	Qtd.	Carga Horária Semanal	Salário Unitário	Insalub.	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa FGTS	Vale Alimentação	Total Unitário	Valor Bruto
Fonoaudiólogo (a)	1	30	R\$ 2.034,45	R\$ 264,00	R\$ 200,70	R\$ 66,90	R\$ 200,70	R\$ 230,14	R\$ 92,06	R\$ 110,00	R\$ 3.198,96	R\$ 3.198,96
Nutricionista	1	40	R\$ 2.944,02	R\$ 264,00	R\$ 276,50	R\$ 92,17	R\$ 276,50	R\$ 317,06	R\$ 126,82	R\$ 110,00	R\$ 4.407,07	R\$ 4.407,07
Farmacêutico (a)	1	40	R\$ 4.090,00	R\$ 264,00	R\$ 372,00	R\$ 124,00	R\$ 372,00	R\$ 426,56	R\$ 170,62	R\$ 110,00	R\$ 5.929,18	R\$ 5.929,18
												R\$ 13.535,21

d. Estratégia Saúde da Família:

Serão fornecidos profissionais médicos generalistas para realizarem as ações e serviços inerentes a Estratégia de Saúde da Família (ESF):

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Médico da Estratégia de Saúde da Família	40	Horas Semanais	R\$ 32.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 26 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

e. Saúde Mental:

Serão fornecidos profissional médico com formação e/ou experiência comprovada em Saúde Mental e profissionais de apoio:

i. Serviços Médicos:

ESPECIFICAÇÕES	QTD. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Médico em Saúde Mental	80	Atendimentos	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00

ii. Profissionais para Serviços de Apoio:

CBO	Qtd.	Carga Horária Semanal	Salário Unitário	Insalub.	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa FGTS	Vale Alimentação	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Terapeuta Ocupacional	1	30	R\$ 3.218,90	R\$ 264,00	R\$ 299,41	R\$ 99,80	R\$ 299,41	R\$ 343,32	R\$ 137,33	R\$ 110,00	R\$ 4.772,17

R\$ 4.772,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 27 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

f. Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde:

DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
Apoio técnico operacional nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde	Gestão dos recursos humanos	R\$ 28.000,00
	Serviços de contabilidade e prestação de contas	
	Coordenação técnica médica	
	Coordenação de escalas médicas	
	Gestão dos processos de trabalho e monitoramento de metas	
	Assessoria jurídica e gestão de contratos	
	Fornecimento de profissionais especializados e contratações via CLT	
	Materiais e equipamentos para profissionais de saúde e outras despesas inerentes a execução do contrato	
	Serviços de educação continuada e capacitações	
	Despesas com viagem e alimentação	
	Aquisição de sistema e equipamentos para controle de ponto digital (03)	
	SST - eventos de saúde e segurança do trabalho, exames admissionais e demissionais	
Serviços de recrutamento e seleção		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 28 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- Os valores unitários apresentados são de referências e de acordo com as ocupações apresentadas e poderão sofrer variações no momento da contratação dos serviços ou em decorrência de reajustes patronais ou regimentado por legislação própria. Na ocorrência de variações, o município será notificado para a possibilidade de ajustes prévios entre as partes.
- O município desembolsará mensalmente o valor global que inclui todas as despesas patronais e outras inerentes a execução do trabalho. Os saldos financeiros serão aplicados e prestado contas mensalmente. Os valores não utilizados serão devolvidos ao município ao final do contrato ou sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.
- O instituto enviará no dia 25 do mês em vigência a nota fiscal para o adiantamento financeiro referente ao mês trabalhado anteriormente, necessário para o pagamento dos profissionais contratados via CLT. Esta nota fiscal deverá ser paga pelo município até o 3º dia útil. Somente após a reunião com a Comissão de Monitoramento do Contrato, onde ocorrerá a apuração das metas, que iremos protocolar a nota fiscal do valor residual, que será utilizado para pagar os demais profissionais e serviços já executados e esta nota fiscal deverá ser paga até o 10º dia útil.
- Os profissionais serão contratados via Processo Seletivo simplificado, que será de responsabilidade do IPAGES. Os Editais serão publicados no site institutoipages.org, assim como todos os contratos, termos de aditamento e prestações de contas.
- Para os profissionais que terão como meta a carga horária, nossa equipe fará a gestão do Banco de Horas, para facilitar as compensações para o controle da gestão municipal. Mensalmente será enviado o saldo do Banco de Horas de cada profissional. Em caso de saldos, o gestor deverá garantir a compensação em até 03 (três) meses. A equipe técnica do IPAGES dará todo apoio para viabilizar estas situações.
- Em caso de necessidade de férias, o Instituto poderá providenciar profissional para substituir o profissional afastado, para que o contingente de profissionais e atendimento não sofra prejuízo.
- Qualquer necessidade de ajustes neste Plano de Trabalho poderá ser analisada pela equipe técnica do IPAGES e, se necessário, poderá ser reajustada mediante formalização em Ata Conjunta com a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 29 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

VII. METAS A SEREM ATINGIDAS

a. Metas quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Ambulatório de Clínica Médica Geral	Realização de pronto-atendimento médico, conforme a necessidade da gestão municipal, em dias úteis.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital e de consultas realizadas, através de relatórios do sistema informatizado oficial (e-SUS), considerando o número de consultas agendadas e realizadas.
Procedimentos médicos ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade	Realização de consultas e procedimentos médicos em especializadas na Atenção Básica, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de consultas realizadas, através de relatórios do sistema informatizado oficial (e-SUS), considerando o número de consultas agendadas e realizadas.
Gestão de serviços de apoio	Realização de ações e serviços de saúde, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital.
Estratégia Saúde da Família	Realização de ações e serviços de saúde, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital.
Saúde Mental	Realização de ações e serviços de saúde, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital e de consultas realizadas, através de relatórios do sistema informatizado oficial (e-SUS), considerando o número de consultas agendadas e realizadas.
Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde.	Realização de suporte e visitas presenciais para a gestão dos profissionais de saúde vinculados ao projeto a apoio a administração pública municipal.	Relatório de atividades mensais.

b. Metas qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Garantir o percentual mínimo de 60% com nível de satisfação <i>bom</i> e <i>ótimo</i> dos usuários dos serviços de saúde oferecidos por nossa instituição.	Aplicação de pesquisas contínuas através de questionários de satisfação aos usuários dos serviços oferecidos, mensurados por caixa de sugestões a serem instaladas nas dependências dos estabelecimentos de saúde, disponibilização de QRCode, e-mail para comunicação com os usuários e serviço de Ouvidoria Digital. Os resultados serão analisados trimestralmente.	Relatório trimestral de pesquisas realizadas no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 30 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

PERÍODO	SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO À SER REPASSADO NO PERÍODO	
		DESPESA COM PESSOAL	CUSTOS INDIRETOS
MÊS 08	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 06; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 09	I. Capacitações em 'Comunicação não violenta' e 'Humanização no acolhimento aos usuários de saúde' para toda equipe de profissionais do administrativo e recepção do Departamento Municipal de Saúde; II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 07; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; IV. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 10	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 08; II. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 3º trimestre; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; IV. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 11	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 09; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 12	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 10; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos;	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00

Página 11 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 31 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

	III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração; IV. Caso não haja interesse em continuidade da Parceria, notificaremos o aviso de finalização de contrato aos profissionais;		
MÊS 13	I. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 4º trimestre; II. Caso não haja continuidade da Parceria, realizaremos a entrega dos documentos inerente às prestações de contas dos meses 11, 12 e devolução de saldos financeiros, caso ocorra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 32 de 33



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

IX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE EXECUÇÃO DO 2º PLANO DE TRABALHO

PERÍODO	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	PROPONENTE	TOTAL PARA 08 MESES	CONCEDENTE
05 meses	Execução de serviços na área de Saúde consistente em gestão de profissionais de saúde, para atendimento à população de ARAMINA - SP	R\$ 217.654,40	Instituto IPAGES	R\$ 1.088.272,00	Secretaria Municipal de Saúde de Aramina - SP

X. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DESTES 2º PLANO DE TRABALHO

- **Início:** 01/12/2023.
- **Duração:** 05 meses.
- **Término:** 26/04/2024.

XI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais do Instituto IPAGES e do Município de Aramina - SP, firmamos as informações pactuadas para o apostilamento do plano de trabalho.

Aramina – SP, 18 de dezembro de 2023.

INSTITUTO PAULISTA
DE APOIO A GESTÃO
DA SAÚDE
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A
GESTÃO DA SAÚDE
PUB:39781326000139
Dados: 2023.12.21 15:43:33 -03'00'

ALDO DE FREITAS BRAGA
Diretor Principal
Instituto IPAGES

MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal
Aramina - SP

Página 13 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 728A

Página 33 de 33

ANEXO 02															
Área	CBO	QTD	Carga Horária (Horas)	Salário Base	Vale Alimentação	Insalubridade	Ad. Noturno	Função Gratificada	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa 40%	Total/Função	Total/Geral
Gestão de Serviços de Apoio	Fonoaudiólogo (a)	1	30	R\$ 2.034,45	R\$ 110,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,70	R\$ 66,90	R\$ 200,70	R\$ 230,14	R\$ 92,06	R\$ 3.198,96	R\$ 3.198,96
	Enfermeiro (a)	2	44	R\$ 4.750,00	R\$ 110,00	R\$ 264,00	R\$ 419,50	R\$ -	R\$ 461,96	R\$ 153,99	R\$ 461,96	R\$ 529,71	R\$ 211,88	R\$ 7.363,00	R\$ 14.727,02
	Nutricionista	1	40	R\$ 2.944,02	R\$ 110,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 276,50	R\$ 92,17	R\$ 276,50	R\$ 317,06	R\$ 126,82	R\$ 4.407,07	R\$ 4.407,07
	Farmacêutico (a)	1	40	R\$ 4.090,00	R\$ 110,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 372,00	R\$ 124,00	R\$ 372,00	R\$ 426,56	R\$ 170,62	R\$ 5.929,18	R\$ 5.929,18
Saúde Mental	Terapeuta Ocupacional	1	30	R\$ 3.218,90	R\$ 110,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 299,41	R\$ 99,80	R\$ 299,41	R\$ 343,32	R\$ 137,33	R\$ 4.772,17	R\$ 4.772,17
															R\$ 33.034,40

Área	CBO	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Previsto
Ambulatório de Clínica Médica Geral	Médico Clínico	698	Consultas	R\$ 40,00	R\$ 27.920,00
Procedimentos Médicos Ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexibilidade	Ginecologista	450	Consultas	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
	Pediatra	350	Consultas	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
	Cardiologista	200	Consultas	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
	Ortopedista	250	Consultas	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
	Responsável Técnico	-	-	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Serviços de Ultrassonografia	Ultrassonografista	200	Exames	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
Estratégia Saúde da Família	Médico Saúde da Família	2	Médicos	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
Saúde Mental	Médico em Saúde Mental	80	Consultas	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
Apoio nos Processos de Gestão	-	-	-	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
					R\$ 184.620,00

VALOR MENSAL	R\$ 217.654,40
--------------	-----------------------